



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"



REQUERIMENTO Nº

40/2021

27 de Setembro de 2021

DESPACHO

APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
EM 30/09/21
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva

Presidente

“Nós vereadores abaixo assinados, no uso de nossas atribuições legais e depois de respeitadas todas as formalidades regimentais e ter aprovação do soberano plenário, vimos REQUERER informações SOBRE A ILUMINAÇÃO NA TRAVESSA SÃO JOÃO.”

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

A iluminação que se refere esta nossa propositura foi colocada naquele ponto da Travessa São João pela própria administração pública devido a falta de iluminação que se encontra aquele setor de nossa cidade.

Importante salientar que esta iluminação foi colocada a título provisório no ano de 2020 a pedido dos moradores daquele local que sofrem com a insegurança motivada pela escuridão durante a noite.

Após várias vezes as redes sociais ter mostrado vários munícipes residentes naquela área reclamando que já a tempo o refletor improvisado estava queimado, inclusive a TV CLUBE esteve no local fazendo uma matéria jornalística e televisiva mostrando a falta de ação do setor público quanto a iluminação precária e a convivência dos moradores com esta insegurança durante a noite devido a escuridão.

Clare [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



Considerando que o Município arrecada mensalmente aproximadamente R\$-34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) de CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, totalizando arrecadação anual de aproximadamente R\$-367.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) por ano, informação está baseada no Balanço da Receita de Agosto de 2021, código contábil nº 1138.02.1.1.00.00, ficha 25, vínculo 01-110000;

Considerando que o valor arrecadado desta contribuição é para o uso na melhoria da rede pública de iluminação e dar melhor infra-estrutura e segurança aos munícipes que estão nos locais de maior necessidade.

Considerando que estes vereadores que REQUEREM informações do executivo no uso de suas atribuições solicitaram à CPFL na pessoa do responsável para que fizesse um orçamento o qual segue anexo para conhecimento do executivo.

Considerando, o caráter informativo do orçamento, vale destacar que o valor para resolução do problema de iluminação pública da Travessa São João totaliza a quantia de R\$-4.488,03 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREIS CENTAVOS), irrisório perante o valor arrecadado mensalmente e diante da insegurança que a escuridão oferece aos munícipes que residem nas proximidades desta Travessa.

Considerando, que a Resolução Nº 479, de 3 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e a Redação dada pela REN ANEEL 768, de 23.05.2017 alteram a Resolução Normativa nº 414 que estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e, especificamente para fins da iluminação pública, entre outros, define que:

Cláudio

(M)



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

“Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder municipal ou distrital, ou ainda de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

§1o A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§2o A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1o a 4o do art. 43”.

“Art. 48. A distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regularização fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras não enquadrados no art. 47.

§ 1o A responsabilidade financeira pela implantação das obras de que trata o caput é do responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária e inclui os custos:

I – das obras do sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas, conforme o caso, observando-se a legislação específica.

II – das obras necessárias, em quaisquer níveis de tensão, para a conexão à rede de propriedade da distribuidora, observadas as condições estabelecidas nos §§ 3o a 5o deste artigo; e

Cláudia   



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

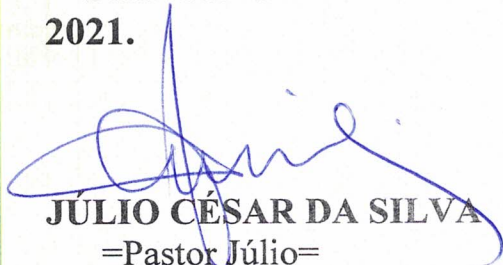
III – dos transformadores de distribuição necessários para o atendimento”.


Diante do exposto vimos REQUERER:


- 1) O Município irá realizar a implementação da iluminação pública na TRAVESSA SÃO JOÃO?
- 2) Em caso positivo qual o prazo para a realização desta implementação?


Pedimos que tal resposta respeite o prazo de 15 dias conforme estabelecido pela LOM em seu artigo 7º Inciso XXI parágrafos 2 e 3, regulamentada também pela Lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 30 de Setembro de 2021.


JULIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador MDB)


MARLON GABRIEL OLOKO
=Marlon Evolusom=
(Vereador PP)


CLAIRE RUIZ
(Vereadora PP)


RÉGIS EGNALDO DIANA
(Vereador MDB)

Carta Contrato nº: 138562

Campinas, 24 de Agosto de 2021

À
CAMARA MUNICIPAL DUMONT
Endereço: R SANTOS DUMONT 182 CENTRO
Município: DUMONT UF: SP
CEP: 14120-000

Assunto: Iluminação Publica Ampliação Substituição
Nota Serviço (SAP): 300000743546
Local de Execução: TR S JOAO S/N1 00030911 DUMONT SP

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0809865238, a CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, R Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília - CEP - 13087-397 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88**, doravante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica desta **DISTRIBUIDORA**, exceto a instalação do conjunto de iluminação pública.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, V.Sa. tem o prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento desta correspondência, para optar **(1.1)** por executar a obra mediante **contratação da DISTRIBUIDORA** para prestação dos serviços ou **(1.2)** por executar a obra com **recursos próprios do consumidor**, mediante contratação de terceiros em conformidade com as orientações que seguem:

O não recebimento da manifestação da opção, dentro do prazo informado, ensejará na suspensão de sua solicitação, devendo após este período ser formalizado novo pedido.

1 - OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1.1 - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Nesta opção, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a **DISTRIBUIDORA** para os serviços que são objetos do presente contrato".

A manifestação desta opção será efetivada mediante o pagamento dentro do prazo informado acima, da **Participação Financeira do Consumidor - PFC, no valor de R\$ 3.828,20**, apresentado no item **(a) memória de cálculo** e configurará a sua adesão à execução da obra da rede de distribuição com a **DISTRIBUIDORA**, exceto a instalação de conjunto de IP, bem como, o aceite a todas as condições e prazos informados nesta carta.

Para a realização do mencionado pagamento, favor solicitar o Boleto Bancário à CPFL.

(a) Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 2.118,57
Mão de Obra	R\$ 1.607,50
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 761,96
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 4.488,03
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 659,83
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 3.828,20

O orçamento apresentado acima tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

(b) Início e conclusão da obra

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento da PFC, a Distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

Após a conclusão da obra, a Distribuidora entrará em contato para as providências quanto à instalação do conjunto de iluminação pública solicitado.

(c) Cronograma Financeiro/Investimento da Distribuidora

Para início da obra: R\$ 2.118,57

No término da obra: R\$ 2.369,46

1.2 - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 138562

CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta Distribuidora do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública" - nº 15132 e "Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras" - nº 15384**, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpf.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

1.2.1 Apresentação do projeto

A apresentação do projeto de Extensão de rede de distribuição e o projeto da instalação ou alteração de conjunto de Iluminação Pública - IP deverá ser realizada pelo profissional responsável pela execução da obra, por meio da internet, no site da Distribuidora (www.cpf.com.br), no link "Projetos Particulares", onde estão disponibilizadas todas as orientações sobre os **procedimentos para apresentação de projetos e informações técnicas/comerciais**.

1.2.2 - Incorporação da obra ao patrimônio da concessão e restituição do Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Os bens e instalações objetos da obra executada na rede de distribuição, que constitui o custo total da obra, serão incorporados integralmente ao patrimônio da Distribuidora mediante assinatura de Contrato de Incorporação de Rede, exceto a Iluminação Pública.

Após a assinatura do referido contrato, será restituído ao consumidor, o valor referente ao Custo de Reserva de Capacidade - CRC no sistema, apurada com base no menor valor entre as opções abaixo (i, ii), aplicando a fórmula a seguir.

- (i) Custo da obra comprovado pelo consumidor;
- (ii) Orçamento realizado pela distribuidora;

As providências necessárias do consumidor, bem como da distribuidora, encontram-se detalhadas na mencionada Norma Técnica.

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

2.1 - Características técnicas da obra na rede de distribuição

- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Ponto de entrega:** Conexão com a Rede Secundária
- **Demanda solicitada:** 1,00 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

2.2 - Relação de obras na rede de distribuição e dados da Iluminação Pública - IP envolvidos

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpf.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE CONTEMPLE SOMENTE A EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 3 (TRÊS) VÃOS

2.3 - Atividade a ser exercida

Iluminação Pública.

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B4 - Iluminação Pública

2.5 - Cálculos dos custos da obra na rede de distribuição

Para entendimento das fórmulas que serão demonstradas, vide **legenda** na **alínea (e)**.

(a) Custo Total da Obra - CTO

Fórmula : CTO = PFC + CRC

CTO = R\$ 3.828,20 + R\$ 659,83

CTO = R\$ 4.488,03

(b) Participação Financeira do Consumidor - PFC

Fórmula:

PFC = (CTO - CRC)

(c) Aplicação dos fatores de proporcionalidades

Fator K = $\frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
ARRANJO BT 3P70(A70)	0.0027

(d) Custo de Reserva de Capacidade - CRC

Fórmula: CRC = CTO - PFC

CRC = R\$ 4.488,03 - R\$ 3.828,20

CRC = R\$ 659,83

(e) Legenda

CTO = Custo Total da Obra.

São todos os custos referentes à obra necessárias, descritos no item de orçamento;

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra na rede de distribuição, necessária ao atendimento do fornecimento de energia solicitada;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de proporcionalidade (Kfp)**.

Fator de Proporcionalidade (Kfp): É a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou

melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

'ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: dcnrcarteiras01@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento Poder Publico e Grupo A - DPCP - Bloco 3 - 3º Andar

- R Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília/Campinas - SP - CEP - 13087-397

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 138562 de 24 de Agosto de 2021, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0809865238, informo que **OPTAMOS POR NÃO EXECUTAR AS OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ESSA DISTRIBUIDORA, MAS SIM, COM OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE SERÁ CONTRATADO COM RECURSOS PRÓPRIOS** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se nas Normas Técnicas: "**Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**" - nº 15132 e "**Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras**" - nº 15384, disponíveis para consulta no site da Distribuidora www.cpfl.com.br, em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas.

- Conforme Art. 37 § 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, estabelece que a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.

Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800 010 10 10

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800 770 27 35 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167